



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para serviços de desinsetização, desratização e higienização de caixas d'água, destinados a atender às necessidades do Município de Nova Santa Rita/RS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MEDIANO UNITÁRIO	VALOR MEDIANO TOTAL
1	Desinsetização / Desratização	Metro Quadrado	108.728	R\$ 0,25	R\$ 27.182,00
2	Higienização de caixa d'água	Metro Cúbico	1.215	R\$ 84,00	R\$ 102.060,00
VALOR TOTAL					R\$ 129.242,00

1.2. Da classificação/natureza do objeto

1.2.1. Os serviços contratados possuem natureza de serviços de uso comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do artigo 6º, inc. XV da Lei 14.133/2021.

1.3. Da estimativa de valor

1.3.1. A estimativa das quantidades foi realizada com base na demanda das Secretarias da Administração Pública e no planejamento previsto para o ano de 2026. O valor total para a ata de registro de preços é de R\$ 129.242,00 (cento e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais).

1.3.2. A projeção de valor baseia-se em uma análise de mercado conduzida por meio de consultas ao Painel de Preços do governo federal, no qual foi escolhida a mediana dos valores, pois é o que mais se adequa ao praticado no mercado.

1.4. Da quantidade Estimada

1.4.1. A quantidade informada é meramente estimativa não sendo a Administração obrigada a adquiri-la na integralidade.

1.4.2. Não haverá quantidade mínima por pedido.

1.5. Do prazo de vigência da contratação

1.5.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme artigos 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. Alinhamento entre a contratação e o planejamento





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Nova Santa Rita

1.6.1. A ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, sendo compatível com o planejamento estratégico desta Administração para 2026, conforme disposto no Plano de Contratações Anual nº DFD 107/2026.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS), o Município de Nova Santa Rita/RS enfrenta problemas recorrentes relacionados à infestação de pragas urbanas, tais como insetos e roedores, bem como à necessidade de higienização adequada das caixas d'água existentes nos prédios públicos.

2.2. A presença dessas pragas e a ausência de limpeza periódica dos reservatórios de água comprometem a saúde pública, colocando em risco tanto os usuários dos serviços municipais quanto a comunidade em geral. Nesse contexto, a demanda por serviços de desinsetização, desratização e higienização de reservatórios de água tornam-se essenciais para assegurar a saúde e a qualidade de vida da população, prevenindo surtos de doenças e garantindo a segurança sanitária das instalações públicas.

2.3. A inexistência de um controle periódico, sistematizado e eficiente dessas atividades representa risco à segurança sanitária dos ambientes públicos, especialmente daqueles com grande circulação de pessoas e voltados à prestação de serviços essenciais, como saúde, educação e assistência social.

2.4. Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade de estruturação de um modelo que possibilite a execução contínua, planejada e eficaz das ações preventivas e corretivas de controle de pragas e higienização de reservatórios de água, abrangendo todas as áreas de atuação do Município, incluindo escolas, unidades de saúde, centros de assistência social e demais prédios públicos, de modo a mitigar riscos à saúde pública e assegurar condições adequadas de uso das instalações municipais.

2.5. Assim, a criação de uma Ata de Registro de Preços para a contratação eventual e futura de empresa especializada nesses serviços visa assegurar a realização contínua e eficiente das medidas preventivas e corretivas, garantindo o atendimento das demandas sanitárias de forma ágil e eficaz. Dessa forma, o município poderá manter a qualidade dos ambientes e o bem-estar dos cidadãos e servidores, promovendo segurança sanitária, prevenção de doenças e um ambiente saudável para a comunidade.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução adotada para atender às necessidades de desinsetização, desratização e higienização de caixas d'água no âmbito do Município consistem na utilização do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação desses serviços, com vigência inicial estimada de 12 (doze) meses, admitida prorrogação nos termos da legislação aplicável.

3.2. Os serviços compreenderão o controle de pragas urbanas, incluindo insetos e roedores, em edificações públicas, áreas externas e locais de circulação, bem como a higienização de reservatórios de água, com o objetivo de assegurar condições adequadas de salubridade, segurança sanitária e qualidade da água destinada ao consumo e uso nas unidades municipais.

3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de flexibilidade na gestão das demandas, considerando a variabilidade decorrente de fatores sazonais, operacionais e emergenciais. Esse modelo permite a execução dos serviços conforme a necessidade da Administração, garantindo maior agilidade no atendimento tanto de demandas rotineiras quanto de situações excepcionais, como surtos de pragas ou intervenções urgentes em reservatórios.





3.4. A execução dos serviços deverá observar prazos compatíveis com o grau de urgência e criticidade de cada demanda, conforme definido pela Administração, de modo a assegurar a efetividade das ações de controle sanitário e a continuidade adequada dos serviços públicos.

3.5. Considerando a diversidade, a dispersão geográfica e as particularidades estruturais dos imóveis públicos, admite-se a realização de vistoria técnica facultativa pelas interessadas, com a finalidade de possibilitar o pleno conhecimento das condições locais de execução. A não realização de vistoria não exime a contratada da responsabilidade pela adequada execução dos serviços.

3.6. Os serviços são classificados como comuns, nos termos da legislação vigente, devendo a contratação ocorrer por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, em observância aos princípios da economicidade, competitividade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.7. Para a adequada execução contratual, deverão ser utilizados produtos devidamente registrados e aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), observando-se os requisitos técnicos de segurança, eficácia e conformidade com as normas sanitárias aplicáveis. A execução deverá seguir padrões de qualidade que assegurem o controle eficiente de pragas e a correta higienização dos reservatórios.

3.8. A sistemática adotada possibilita maior controle administrativo, incluindo o acompanhamento da execução, a fiscalização dos serviços prestados, o monitoramento da qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de saúde pública no Município.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Das condições para atendimento do objeto licitado:

4.1.1. A empresa deverá possuir registro na Vigilância Sanitária e demais licenças ambientais exigidas para a prestação dos serviços de desinsetização, desratização e higienização de caixas d'água, de acordo com as regulamentações federais, estaduais e municipais.

4.2. Garantia do Produto/Serviço

4.2.1. A empresa contratada deverá assegurar que todos os serviços sejam realizados conforme as normas técnicas de segurança, sanitárias e ambientais vigentes, garantindo a qualidade e segurança na execução dos serviços e na aplicação de produtos químicos.

4.3. Manutenção e/ou Assistência Técnica

4.3.1. A exigência de manutenção ou assistência técnica não se aplica, pois o objeto contratado trata da execução de serviços pontuais e não da aquisição de bens ou equipamentos que necessitem de suporte contínuo. A responsabilidade da contratada restringe-se à correta execução dos serviços, dentro das normas técnicas aplicáveis.

4.4. Da indicação de Marcas ou Modelos

4.4.1. Não há necessidade de especificação de marcas ou modelos, uma vez que o objeto licitado se refere à prestação de serviços e não à aquisição de produtos com características técnicas diferenciadas. A exigência de marca ou modelo poderia restringir a competitividade e não se justifica para os insumos utilizados, desde que atendam às normas regulamentares.

4.5. Da vedação de Marcas e Modelos





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Nova Santa Rita

4.5.1. A vedação de marcas ou modelos específicos não se aplica a esta contratação, pois o fornecimento de insumos deve obedecer a critérios técnicos estabelecidos por normativas sanitárias e ambientais. Desde que os produtos utilizados estejam devidamente registrados junto à ANVISA e demais órgãos competentes, não há restrição quanto às marcas ou fabricantes.

4.6. **Da exigência de Amostras**

4.6.1. Não será exigida a apresentação de amostras, pois a verificação da conformidade dos serviços e dos insumos utilizados será realizada mediante a apresentação de documentação técnica e certificações exigidas pelos órgãos reguladores. A análise será baseada na comprovação de conformidade dos produtos e na execução correta dos procedimentos contratados.

4.7. **Da Subcontratação:**

4.7.1. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto, garantindo que a empresa contratada seja integralmente responsável pela execução dos serviços, pela qualificação da equipe técnica e pelo cumprimento das normas de segurança e sanitárias vigentes. Essa restrição visa assegurar a qualidade e a rastreabilidade dos serviços prestados. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza dos serviços, que envolvem riscos à saúde pública e exigem rigor técnico, padronização e controle sanitário. A execução direta pela contratada assegura maior qualidade, facilita a fiscalização e garante a rastreabilidade dos serviços, especialmente quanto ao uso de produtos e à qualificação da equipe. Assim, a medida é necessária para resguardar a segurança dos usuários e o adequado cumprimento do objeto

4.8. **Da Vistoria**

4.8.1. Será facultada aos licitantes a realização de vistoria prévia nos locais de execução dos serviços, permitindo que tenham pleno conhecimento das condições e características dos ambientes a serem atendidos. A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Administração Municipal, conforme instruções a serem fornecidas no edital.

4.8.2. Para agendar a vistoria, os licitantes deverão entrar em contato com o servidor Eduardo Fontana Dal Forno, pelo telefone 51 9300-3377. A vistoria estará disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs.

4.8.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar uma declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, atestando ciência plena das condições dos locais e das exigências do serviço, comprometendo-se com a execução sem qualquer alegação posterior de desconhecimento.

4.9. **Do Recebimento**

4.9.1. Recebimento provisório:

4.9.1.1. Provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega do objeto, ou execução do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado no Edital e Termo de Referência.

4.9.2. Recebimento Definitivo:

4.9.2.1. Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento provisório e após a verificação da qualidade e características dos produtos entregues ou serviços prestados, com a consequente aceitação

4.10. **Possíveis Impactos Ambientais**





4.10.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Emissão e aplicação de produtos químicos	A empresa contratada deverá utilizar produtos devidamente registrados na ANVISA, preferencialmente biodegradáveis e de baixa toxicidade, minimizando riscos ao meio ambiente e à saúde humana.
Risco de contaminação do solo e da água	Todos os resíduos químicos e efluentes resultantes dos serviços deverão ser manuseados e descartados conforme as normas ambientais vigentes, evitando qualquer forma de contaminação do solo, corpos hídricos ou redes pluviais.
Risco de contaminação acidental durante a aplicação	Os profissionais responsáveis deverão possuir capacitação técnica específica, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e adotando procedimentos de aplicação seguros, em conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis.
Geração de resíduos durante a higienização de caixas d'água	Os resíduos resultantes da higienização deverão receber destinação ambientalmente adequada, em local autorizado, observando-se as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

4.11. **Da Garantia Contratual:**

4.11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. **Das Obrigações da Contratada:**

4.12.1. Realizar os serviços de desinsetização, desratização e higienização de caixas d'água conforme o cronograma e as demandas da Administração, respeitando as normas técnicas e regulamentares de segurança e eficiência.

4.12.2. Garantir que todos os profissionais designados para a prestação dos serviços de higienização de caixas d'água possuam certificação e qualificação em conformidade com as normas NR33 (Trabalho em Espaços Confinados) e NR35 (Trabalho em Altura), assegurando que estão aptos a atuar em condições seguras para atividades de risco.

4.12.3. A empresa deverá possuir registro na Vigilância Sanitária e demais licenças ambientais exigidas para a prestação dos serviços de desinsetização, desratização e higienização de caixas d'água, de acordo com as regulamentações federais, estaduais e municipais.

4.12.4. Empregar produtos e métodos aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais regulamentações aplicáveis, garantindo a segurança dos envolvidos e minimizando impactos ambientais.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Nova Santa Rita

4.12.5. Manter a qualidade dos serviços durante toda a vigência da ata de registro de preços, garantindo que as condições do ambiente sejam adequadas para uso seguro e salubre.

4.12.6. Assumir integralmente a responsabilidade pelos custos operacionais dos serviços, incluindo insumos, equipamentos, mão de obra, tributos e encargos, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.12.7. Fornecer relatórios mensais detalhados sobre as atividades realizadas, especificando as áreas atendidas, data e horário de execução e produtos utilizados, para fins de controle e fiscalização.

4.12.8. Informar prontamente à Administração sobre qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade dos serviços, apresentando soluções rápidas para evitar interrupções.

4.13. **Das Obrigações da Contratante:**

4.13.1. Designar um fiscal de contrato responsável pelo monitoramento da execução dos serviços, incluindo o recebimento das notas fiscais e dos relatórios mensais da contratada, atestando a conformidade antes de autorizar os pagamentos.

4.13.2. Efetuar os pagamentos à contratada conforme os serviços prestados, com base nas notas fiscais e relatórios atestados pelo fiscal de contrato, respeitando o prazo de pagamento definido.

4.13.3. Assegurar que a contratada tenha acesso às informações necessárias para a execução dos serviços de forma eficiente, incluindo o cronograma de atividades e as áreas a serem atendidas.

5. **DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. **Das condições de execução**

5.1.1. Os serviços de desinsetização, desratização e higienização de caixas d'água deverão ser realizadas conforme cronograma acordado entre a Administração e a empresa contratada, com prazos definidos para cada execução, conforme as necessidades específicas dos diferentes locais. Os serviços deverão ser prestados dentro do prazo estabelecido para cada demanda, de forma a garantir a eficiência e a continuidade das atividades municipais.

5.1.2. Os serviços serão prestados nas unidades e imóveis públicos designados pela Administração Municipal, incluindo escolas, unidades de saúde, centros de assistência e outros estabelecimentos sob responsabilidade do município de Nova Santa Rita/RS. A execução será realizada conforme a demanda de cada unidade requisitante, garantindo que o atendimento ocorra nos locais indicados no respectivo empenho. A empresa vencedora deverá assegurar que todos os espaços atendam às exigências de segurança, acessibilidade e adequação funcional, seguindo as normas técnicas vigentes e as especificações constantes no Termo de Referência. Dessa forma, a prestação de serviços será planejada de maneira organizada e eficiente, garantindo a integridade dos ambientes e a saúde pública dos usuários dessas instalações.

5.1.3. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para a execução dos serviços, garantindo que a equipe seja composta por colaboradores capacitados e devidamente treinados para desempenhar as atividades de desinsetização, desratização e higienização de caixas d'água. Os profissionais responsáveis deverão possuir os certificados exigidos para as atividades, incluindo NR-33 (Trabalho em Espaços Confinados) e NR-35 (Trabalho em Altura), sempre que aplicável. Além disso, deverão seguir todas as diretrizes de segurança e boas práticas recomendadas pelos órgãos reguladores, assegurando a correta aplicação dos produtos e procedimentos necessários para cada serviço.

5.2. **Dos horários da prestação dos serviços**





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Nova Santa Rita

5.2.1. Os serviços de desinsetização, desratização e higienização de caixas d'água deverão ser realizadas durante o horário de expediente da Administração Municipal, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 conforme estabelecido por decreto ou regulamentação vigente. Caso haja necessidade de atendimento fora desse período, a execução deverá ser previamente autorizada pela Administração.

5.2.2. A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação formal da Administração Municipal, garantindo o cumprimento do cronograma previamente definido com a secretaria requisitante. Caso a empresa não consiga realizar a prestação de serviço na data definida, a Administração Municipal deverá ser informada com 48(quarenta e oito) horas de antecedência.

5.3. Dos locais de execução dos serviços

5.3.1. Segue abaixo a lista com os locais em que serão realizados os serviços:

SECRETARIA	IDENTIFICAÇÃO	ENDEREÇO
SME	EMEF Alfredo Amorim	Estrada Sanga Funda, S/N - Bairro Sanga Funda.
	EMEF Álvaro Almeida	Rua das Caturritas, S/N - Bairro Centro.
	EMEF Campos Salles	Rua dos Pinheiros, 570 - Bairro Califórnia.
	EMEF Hélio Fraga	Av. Santa Rita, 1901 - Bairro Centro.
	EMEF Homero Fraga	Estrada Sanga Funda, S/N - Bairro Sanga Funda.
	EMEF José Bonifácio	Rua da Pedreira, S/N - Bairro Pedreira.
	EMEF Miguel Couto	Av. Getúlio Vargas, S/N - Bairro Berto Círio.
	EMEF Rui Barbosa	Est. Fazenda dos Padres, S/N - Bairro Sanga Funda.
	EMEF Santa Rita de Cássia	Est. do Passito, S/N - Bairro Centro.
	EMEF Tiradentes	Rua do Caju, 264 - Bairro Caju.
	EMEF Treze de Maio	Estrada do Itapuí, S/N - Bairro Caju.
	EMEF Vasconcelos Jardim	Rua Carlos Pereira de Souza, S/N - Bairro Califórnia.
	EMEF Victor Aggens	Rua N, 418 - Bairro Berto Círio.
	EMEF Rainer Dorneles	Rua dos Pinheiros, 700 - Bairro Califórnia.
	EMEF Paulo Freire	Rua N, 350 - Bairro Berto Círio.
	EMEF Vó Enedina	Rua Ver. Deoclécio Rodrigues, 3211 - Bairro Berto Círio.
	EMEF Vó Luiza	Av. Santa Rita, 3498 - Bairro Califórnia.
	EMEF Vó Edith	Est. Itapuí, 2100 - Bairro Caju.
	SME	R. Marinho Peixoto, 51 - Bairro Centro.
	SME Alimentação	Rua Cicero Alfama de Oliveira, 45 - Bairro Centro.
SME Manutenção	Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1466 - Bairro Centro.	
SME Transporte Escolar	Estrada do Passito, S/N - Bairro Centro.	
SMFP	SMFP	Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1466 - Bairro Centro.
SMS	Secretaria Municipal de Saúde	Av. Dr. Lourenço Zaccaro, 1193, Bairro Centro.
	ESF Deputado Adão Pretto	Av. Dr. Lourenço Zaccaro, 1050, Bairro Centro.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Nova Santa Rita

	ESF Coronel Olympio	Av. Getúlio Vargas, 1373, Bairro Berto Cirio.
	ESF Morretes	Rua Jardim, 153, Bairro Morretes.
	ESF Antonio Vieira Pedreira	Rua da Pedreira, 171, Bairro Pedreira.
	ESF Marisa Lourenço da Silva – Rural	Rua Caturritas, S/N, Bairro Centro - Assentamento Santa Rita.
	ESF Maria José	Rua Jardim, 75, Bairro Caju.
	Policlínica	Rua Marino Peixoto, 100, Bairro Centro.
	CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)	Av. Santa Rita, 1431, Bairro Centro.
	Academia da Saúde	Rua Marino Peixoto, 159, Bairro Centro.
SMDS	ADM/SINE/CREAS	R. Waldemar Vicente da Costa, 130 - Bairro Centro.
	CRAS Novo	R. das Cerejeiras, 239, Bairro Centro.
	CAD	R. Laranjeiras, 195, Bairro Centro.
	Abrigo	R. Livino Antônio Vieira, 210, Bairro Centro.
	CRAS	Av. Santa Rita, 188, Bairro Centro.
	Cozinha Comunitária	Rua Porto da Farinha, 240, Bairro Caju.
SMSERVP	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	Rua Marinho Peixoto, 525, Bairro Centro.
	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	Rua Álvaro Moreira, S/N, Bairro Porto da Figueira.
	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	Rua João Sírío Flores, S/N, Bairro Olaria Porto da Figueira.
	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	Rua Aristides Batista, S/N, Bairro Olaria Porto da Figueira.
SMMA	SMMA	Rua Marinho Peixoto, S/Nº - Parque Municipal, Bairro Centro.
SMA	SMA	Rua Marinho Peixoto S/N - Parque de Eventos Olmiro Brandão.
SMDEI	SMDEI	Rua Dr Lourenço Zaccaro, 1426, Bairro Centro.
SMEL	Sede do Esporte	R. Hélio Fraga de Moraes Sarmento, 207, Bairro Centro.
SMCULT	Sede da Cultura	Avenida Dr. Lourenço Zaccaro, 1449, Bairro Centro.
SMCP	SMCP	Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1466, 2º Andar - Sala 03, Bairro Centro.
SMSP	Monitoramento	Rua Hélio Fraga de Moraes Sarmento, Nº 237, Bairro Centro.
	CHA	Rua Porto da Farinha, Nº 240, Bairro Caju.
	Manutenção de Trânsito	Rua Marinho Peixoto, S/N, dentro do Parque Olmiro Brandão.

5.4. Da participação

5.4.1. Será permitida a participação de empresas em consórcio, desde que atendam integralmente às exigências deste Termo de Referência. Além disso, nos termos da Lei Complementar 123/2006, será concedido o direito de preferência para micro e pequenas empresas, com o objetivo de estimular a competitividade e fomentar o desenvolvimento econômico local.

6. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO





6.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-financeira estão indicados no Edital;

6.2. **Habilitação Jurídica:**

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. **Regularidade Fiscal:**

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

6.3.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

6.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

6.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

6.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

6.4. **Regularidade Trabalhista:**

6.4.1. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5. **Dos documentos relativos a Qualificação Técnica:**

6.5.1. A empresa deverá demonstrar capacidade técnica operacional para realizar os serviços de desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água, mediante a apresentação de:

6.5.2. Atestado de capacidade técnica emitido por empresas públicas ou privadas, comprovando a execução satisfatória de serviços semelhantes, em termos de quantidade e características.

6.6. **Qualificação Técnico-Profissional:**

6.6.1. O responsável técnico da licitante deverá ser um **Químico**, devidamente registrado no Conselho Regional de Química (CRQ), com experiência comprovada em serviços equivalentes ao objeto da licitação, atendendo aos requisitos legais e regulatórios pertinentes ao setor.

7. **CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA**





7.1. Para a execução dos serviços de higienização de caixas d'água, os profissionais da empresa contratada deverão possuir, obrigatoriamente, certificados válidos de capacitação nas normas NR-33 (Trabalho em Espaços Confinados) e NR-35 (Trabalho em Altura), emitidos por entidade reconhecida.

7.2. A empresa contratada deverá apresentar:

7.2.1. Cópia dos certificados NR-33 e NR-35 de todos os profissionais que atuarão nas atividades, com carga horária compatível com as exigências normativas e validade vigente.

7.2.2. Relação nominal dos profissionais designados para a execução dos serviços, com a devida comprovação de vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços.

7.2.3. A ausência da documentação exigida impedirá a realização das atividades, sem ônus adicional para a administração municipal.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços para os serviços de desinsetização, desratização e higienização de caixas d'água serão de responsabilidade do servidor Eduardo Fontana Dal Forno, matrícula 17352-01.

8.2. Cada secretaria requisitante deverá designar um responsável para o acompanhamento da execução dos serviços de desinsetização, desratização e higienização de caixas d'água, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, monitorando a execução dos serviços e atestando a qualidade e regularidade das atividades realizadas.

SECRETARIA	FUNCIONARIO	MATRICULA
SMCULT	MANASSES PEREIRA DE MATOS	17447-1
SMFP	FERNANDA LARA FEITOSA BONFIM	5009152-1
SME	ALTAIR NORBACK	5006619-2
SMS	MURILO FREITAS LIMA	5009128-1
SMDS	VOLNEI LOURENÇO DVORANOVSKI	16920-1
SMSERP	JULIANA BITTENCOURT WEBER	5009177-2
SMMA	JOSÉ MURILO BERTOLDO DA SILVA	13528-1
SMA	JULIA BELICO	16941-1
SMDEI	INAJARA PFEIL VARGAS	5003156-4
SMEL	MATHEUS FIGUEIREDO PADILHA	17229-1
SMCP	FERNANDA DOS SANTOS MICHELIN	500904-9
SMSP	JUSTINO FERNANDES VIEIRA	9326-1

8.3. Gerenciamento da Ata de Registro de Preços ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Compras Públicas.

8.4. A ata de registro de preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Nova Santa Rita

- 9.1. Aprovada a execução do objeto e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças Públicas.
- 9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.
- 9.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 9.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos necessário ao seu pagamento;
- 9.5. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.
- 9.6. Em se tratando de prestação de serviços, quando do pagamento, será retido, do valor da contratação, todas as retenções tributárias, como ISSQN e INSS, conforme legislação vigente.
- 9.7. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.
- 9.8. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.
- 9.9. Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários do licitante, será considerado o período mensal a que se refere a prestação dos serviços.
- 9.10. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.
- 9.11. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o licitante:
- 9.11.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
- 9.11.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.12. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:
- 9.12.1. Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;
- 9.12.2. Certidão de regularidade trabalhista;
- 9.12.3. Certidão de regularidade do FGTS;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Nova Santa Rita

SMCULT:

Órgão: 04 - [Secretaria Municipal de Cultura e Turismo]
Unidade: 016 - [Órgãos Subordinados]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 1099 - Funcional: 0013.0392.1602 - [Manutenção Espaços Culturais]
Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]
Referência: 1299

SMFP:

Órgão: 05 - [Secretaria Municipal de Finanças Públicas]
Unidade: 001 - [Órgãos Subordinados]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2114 - Funcional: 0004.0123.0110 - [Manutenção dos Serviços da Secretaria SMF]
Elemento: 33393390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]
Referência: 222 15000001 RECURSO LIVRE.

SME:

Órgão: 06 - [Secretaria Municipal de Educação]
Unidade: 002 - [Unidade de Ensino]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2207 - Funcional: 0012.0365.0601 - [Promover a manutenção das atividades escolares da educação infantil.]
Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]
Referência: 589

Órgão: 06 - [Secretaria Municipal de Educação]
Unidade: 002 - [Unidade de Ensino]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2207 - Funcional: 0012.0365.0601 - [Promover a manutenção das atividades escolares da educação infantil]
Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]
Referência: 589
Vínculo: 15001001 MDE

Órgão: 06 - [Secretaria Municipal de Educação]
Unidade: 001 - [Órgãos Subordinados]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2206 - Funcional: 0012.0361.0601 - [Promover a manutenção das atividades escolares do ensino fundamental / educação de jovens e adultos.]
Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]
Referência: 444
Vínculo: 15001001 MDE

SMS:

Órgão: 07 - [Secretaria Municipal de Saúde]
Unidade: 002 - [Órgãos Subordinados]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2179 - Funcional: 0010.0301.0701 - [Manutenção de Rede de Atenção Primária de Saúde]
Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]
Referência: 2484, 2485, 2485

Órgão: 07 - [Secretaria Municipal de Saúde]
Unidade: 002 - [Fundo Municipal de Saúde - Fms]





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Nova Santa Rita

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2183 - Funcional: 0010.0302.0701 - [Manutenção e Estruturação da Atenção Especializada na Saúde.]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

Referência: 2520, 2521, 2606

Órgão: 07 - [Secretaria Municipal de Saúde]

Unidade: 002 - [Fundo Municipal de Saúde - Fms]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2184- Funcional: 0010.0303.0701 – [Manutenção e Estruturação da Assistência Farmacêutica.]

Elemento: 33393390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

Referência: 2545

Órgão: 07 - [Secretaria Municipal de Saúde]

Unidade: 002 - [Fundo Municipal de Saúde - Fms]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2188 - Funcional: 0010.0304.0703 – [Manutenção da Vigilância Sanitária.]

Elemento: 33393390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

Referência: 2565, 2597

Órgão: 07 - [Secretaria Municipal de Saúde]

Unidade: 002 - [Fundo Municipal de Saúde - Fms]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2224 - Funcional: 0010.0305.0701 – [Manutenção de Serviço de Vigilância em Saúde.]

Elemento: 33393390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

Referência: 2584, 2585

SMDS:

Órgão: 08 - [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social]

Unidade: 002 - [Fundo Munic. de Assist. Social]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2195 - Funcional: 0008.0122.0110 - [Manutenção das Atividades da Secretaria SMDS]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

Referência 789 15000001 RECURSO LIVRE

SMSERV:

Órgão: 09 - [Secretaria Municipal de Serviços Públicos]

Unidade: 001 - [Órgãos Subordinados]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2221 - Funcional: 0004.0123.0110 - [Manutenção SMSERV]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

Referência: 2388

SMMA:

Órgão: 10 - [Secretaria Municipal de Meio Ambiente]

Unidade: 001 - [Órgãos Subordinados]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2211 - Funcional: 0018.0122.0110 - [Manutenção da Secretaria Municipal Ambiental.]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

Referência: 523

SMA:

Órgão: 11 - [Secretaria Municipal de Agricultura]





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Nova Santa Rita

Unidade: 001 - [Órgãos Subordinados]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2227 - Funcional: 0004.0122.0110 - [Manutenção da SMA]
Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]
Referência: 615

SMDEI:

Órgão: 12 - [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação]
Unidade: 003 - [Unidade de Segurança Pública]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2257 - Funcional: 0006.0452.1602 - [Manutenção de Serviços de Sinalização de Trânsito]
Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]
Referência: 1668

Órgão: 12 - [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação]
Unidade: 001 - [Órgãos Subordinados]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2153 - Funcional: 0004.0122.0110 - [Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação]
Elemento: 33393390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]
Referência: 661

SMEL:

Órgão: 15 - [Secretaria Municipal de Esporte e Lazer]
Unidade: 001 - [Órgãos Subordinados]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2176 - Funcional: 0027.0122.0110 - [Manutenção da SMEL]
Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]
Referência: 1155

SMCP:

Órgão: 17 - [Secretaria Municipal de Compras Públicas]
Unidade: 001 - [Compras Públicas]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2190 - Funcional: 0004.0122.0110 - [Manutenção Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos]
Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]
Recurso Livre: 150000001
Ref: 1280

SMSP:

Órgão: 19 - [Secretaria Municipal de Segurança Pública]
Unidade: 001 - [Órgãos Subordinados]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2118 - Funcional: 0004.0122.0110 - [Manutenção das Atividades da SMSP]
Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]
Referência: 1305

Nova Santa Rita, dia 19 de março de 2026.

Solange Lewandoski Laubine

Eduardo Fontana Dal Forno





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Nova Santa Rita

Responsável pela Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social

Responsável pela Elaboração do Termo
de Referência

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 14:20 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/rd07dc5cd96c7>

